

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações .....	1
Recursos, Impugnações e Decisões .....	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação .....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação .....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços .....	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos .....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação .....	1
Leis Complementares e Ordinárias .....	1
Decretos e Portarias .....	1
Convênios e Congêneres .....	2
Outros Atos .....	2

**DIÁRIO DO EXECUTIVO****AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021  
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021, registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carrinho para coleta de lixo. O edital na íntegra poderá ser obtido no site [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 16 de julho de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021  
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021, registro de preços para futuro e eventual fornecimento de implementos agrícolas para atender o departamento municipal de agricultura e meio ambiente. O edital na íntegra poderá ser obtido no site [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 16 de julho de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021  
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021, registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás, botijão de gás (vasilhame), gêneros alimentícios, copo de vidro e materiais descartáveis para acondicionar e servir alimentos para atender o programa de alimentação escolar da rede municipal de ensino. O edital na íntegra poderá ser obtido no site [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 16 de julho de 2021.

**RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES****EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E****ADJUDICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 095/2020, celebrado entre o Município de Rio Doce e a empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.  
Objeto: reequilíbrio econômico financeiro.  
Alteração do valor unitário do item 215 de R\$ 0,64 para R\$ 0,6916.  
Data da assinatura: 16/07/2021.

**DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS****DECRETOS E PORTARIAS****Decreto nº 2.080, de 16 de julho de 2021.**

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, terreno situado no Município de Rio Doce, para a passagem de rede interceptora coletora e de lançamento de esgoto com efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto na Comunidade de Santana do Deserto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o que determina o art. 6º c/c o art. 15 e art. 40 do Decreto-lei 3.365/41;

Considerando o Ofício nº 002/2021 da Reitoria de Santana do Deserto, Rio Doce/MG, autorizando a realização das obras no imóvel no lugar denominado “Nossa Senhora Santana do Deserto”, zona rural do Município de Rio Doce;

Considerando a necessidade pública e interesse social de construção da Estação de Tratamento de Esgoto na Comunidade de Santana do Deserto, zona rural do Município de Rio Doce;

Considerando que a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto e sua respectiva rede interceptora coletora e rede de lançamento de esgoto com efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto oferecerá serviço adequado de saneamento básico à população local, melhorando a qualidade de vida e prevenção quanto as doenças decorrentes da falta de coleta e tratamento de esgoto;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de “servidão administrativa”, com fundamento no art. 40 do Decreto-lei 3.365, de 1941:

I - um imóvel constituído por área de terreno rural de 796,018 m, parte de uma área maior de 138,00 hectares de terras, no lugar denominado “Nossa Senhora Santana do Deserto”, zona rural do Município de Rio Doce, matrícula nº 9.175, no livro 2RG do CRI da Comarca de Ponte Nova/MG, devidamente localizada e caracterizada no Anexo I deste Decreto;

II - um imóvel constituído por área de terreno rural de 1,1071016 hectares, parte de uma área maior de 177,87 hectares, no lugar denominado “Nossa Senhora Santana do Deserto”, transcrição nº 32.681, no livro 3-P do CRI da Comarca de Ponte Nova/MG, devidamente localizada e caracterizada no Anexo II deste Decreto.





Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de servidão de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a urgência da necessidade da instituição da servidão sobre os imóveis para a realização de obra pública de passagem de rede interceptora coletora de esgoto e de rede de lançamento de esgoto com efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto na Comunidade de Santana do Deserto.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Parágrafo Único O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, bem como a área de APP (Área de Preservação Permanente) abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 4º A servidão ora instituída deverá ser indenizada aos proprietários nos seguintes montantes:

I - O imóvel constituído por área de terreno rural de 796,018 m , matrícula n 9.175, no livro 2RG do CRI da Comarca de Ponte Nova/MG, avaliado em R\$ 676,01 (seiscentos e setenta e seis reais e um centavo), conforme constante no laudo de avaliação firmado pelo Departamento de Engenharia Municipal;

II - O imóvel constituído por área de terreno rural de 1,1071016 hectares, transcrição n 32.681, Livro 3-P, do CRI da Comarca de Ponte Nova/MG, formalizado sem ônus ao Município, renunciando o proprietário ao ressarcimento, conforme constante no Ofício n 002/2021 da Reitoria de Santana do Deserto, Rio Doce/MG.

Art. 5º A servidão constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.02.17.511.0449.1043.4.4.90.61.00, constante do orçamento do Município que possui saldo orçamentário e financeiro suficiente à cobertura dos gastos gerados pelo presente Decreto.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Doce, 16 de julho de 2021.

O decreto na íntegra poderá ser solicitado através dos e-mails andrea@riodoce.mg.gov.br e prefeitura@riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 16 de julho de 2021.

---

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

---

---

OUTROS ATOS

---

